



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

## ESTADO DE SÃO PAULO

### Identificação da Norma

#### **LEI COMPLEMENTAR N° 648/2025**

### Ementa

**Prorroga o mandato dos atuais conselheiros do Conselho Municipal do Patrimônio Artístico e Cultural - COMPAC, criado pela Lei Complementar Municipal nº 443, de 14 de agosto de 2007, excepcionalmente, até 31 de dezembro de 2025, e dá outras providências.**

Data da Norma  
**03/12/2025**

Data de Publicação  
**09/12/2025**

Veículo de Publicação  
**IOM n.º 5736**

### Matéria Legislativa

**Projeto de Lei Complementar nº 1182/2025 - Autoria: Prefeito Municipal**

### Status de Vigência

**Em vigor**

### Observações

**(Efeito retroativo a 06/10/2025.)**



**LEI COMPLEMENTAR N.º 648, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025**

**Prorroga o mandato dos atuais conselheiros do Conselho Municipal do Patrimônio Artístico e Cultural - COMPAC, criado pela Lei Complementar Municipal nº 443, de 14 de agosto de 2007, excepcionalmente, até 31 de dezembro de 2025, e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 02 de dezembro de 2025, **PROMULGA** a seguinte Lei Complementar:-

**Art. 1º** O mandato dos atuais conselheiros do Conselho Municipal do Patrimônio Artístico e Cultural – COMPAC, criado pela Lei Complementar Municipal nº 443, de 14 de agosto de 2007, designados por meio da Portaria nº 160, de 05 de outubro de 2023, e suas alterações, fica prorrogado, excepcionalmente, até 31 de dezembro de 2025.

**Parágrafo único.** O termo final da prorrogação dos mandatos de que trata o caput deste artigo será automaticamente antecipado para a data da posse dos novos conselheiros do COMPAC para o biênio 2025/2027, caso ocorra a declaração do resultado da eleição antes de 31 de dezembro de 2025.

**Art. 2º** Ficam convalidados os efeitos dos atos jurídicos válidos praticados pelo COMPAC no período de 06 de outubro de 2025 até a data de publicação desta Lei.

**Art. 3º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de outubro de 2025.

GUSTAVO  
MARTINELLI:356  
12189893

Assinado de forma digital  
por GUSTAVO  
MARTINELLI:35612189893  
Dados: 2025.12.04 16:21:57  
-03'00'

*Assinada digitalmente*  
**GUSTAVO MARTINELLI**  
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal da Casa Civil, aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

FABIO NADAL  
PEDRO:14260004  
808

Assinado de forma digital por  
FABIO NADAL  
PEDRO:14260004808  
Dados: 2025.12.04 16:21:45  
-03'00'

*Assinada digitalmente*  
**FÁBIO NADAL PEDRO**  
Secretário Municipal da Casa Civil